

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 4.130, DE 2012

Denomina - se "Willy Alfredo Zumblick" o Túnel do Morro do Formigão localizado no quilômetro 337,8, da BR-101, em Tubarão no Estado de Santa Catarina.

Autor: Deputado EDINHO BEZ

Relatora: Deputada GEOVANIA DE SÁ

I - RELATÓRIO

O projeto de Lei em análise, de autoria do nobre Deputado Edinho Bez, visa denominar "Willy Alfredo Zumblick" o Túnel do Morro do Formigão localizado no quilômetro 337,8, da BR-101, em Tubarão no Estado de Santa Catarina.

Submetida à apreciação conclusiva das Comissões, conforme o art. 24, II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a iniciativa foi distribuída à Comissão de Viação e Transportes e à Comissão de Cultura, para a análise do mérito, assim como à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, para a verificação da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

A matéria foi aprovada por unanimidade na Comissão de Viação e Transportes, em 22 de maio de 2013, por atender os aspectos de natureza técnica e jurídica do âmbito daquela comissão.

Esgotados os prazos regimentais, não foram apresentadas emendas à proposição.

II - VOTO DO RELATOR

A proposição em exame, de autoria do nobre Deputado Edinho Bez, pretende homenagear o Sr. Willy Alfredo Zumblick, dando ao Túnel do Morro do Formigão localizado no quilômetro 337,8, da BR-101, em Tubarão no Estado de Santa Catarina, o nome de “Túnel Willy Alfredo Zumblick”. Para esse fim, ressalta a expressiva produção artística do homenageado, a qual ultrapassa cinco mil obras, boa parte delas expostas em seu museu em Tubarão, Santa Catarina. Afirmar, ainda, ser este o principal artista plástico catarinense do século, destacando que, nos anos 90, o Jornal Diário Catarinense realizou uma pesquisa popular que colocou entre os 20 catarinenses do século. Tamaña era sua importância e visibilidade como artista que o Rotary Club Internacional, existente em 170 países, tem uma galeria com 120 nomes de todo o mundo e Willy Zumblick faz parte dela.

No que diz respeito ao mérito, a homenagem nos parece justa e oportuna. Como ressalta o Autor do projeto, Willy Zumblick foi um grande artista e orgulho de todos os catarinenses; informação esta que é corroborada pela Câmara Municipal de Tubarão, a qual, através de ofício em anexo com Moção de apoio, demonstrou o apoio popular à iniciativa encetada, atendendo então às recomendações da Súmula nº 1, de 2013, desta Comissão de Cultura, que recomenda apenas a aprovação de propostas de denominação que venham instruídas com prova clara de concordância da população local.

Sob o ponto de vista legal, também não encontramos qualquer óbice à aprovação da matéria.

A Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, que dispõe sobre a denominação de vias e estações terminais do PNV, determina que as estações terminais, obras de arte ou trechos de via do sistema nacional de transporte terão a denominação das localidades em que se encontrem, cruzem ou interliguem, conforme a nomenclatura estabelecida pelo Plano Nacional de Viação. Esse dispositivo legal, em seu artigo segundo, também admite que seja dada à estação terminal, obra de arte ou trecho de via, supletivamente e por lei, designação de um fato histórico ou de **nome de pessoa falecida que haja prestado relevante serviço à Nação ou à Humanidade.**

O projeto está também de acordo com a Lei nº 6.454, de 24 de outubro de 1977, que dispõe sobre a denominação de logradouros, obras, serviços e monumentos públicos, no que estabelece o seu art. 1º:

Art. 1º É proibido, em todo o território nacional, atribuir nome de pessoa viva ou que tenha se notabilizado pela defesa ou exploração de mão de obra escrava, em qualquer modalidade, a bem público, de qualquer natureza, pertencente à União ou às pessoas jurídicas da administração indireta.

Assim, diante do exposto, o voto é favorável ao projeto de Lei nº 4.130, de 2012.

Sala da Comissão, em 07 de julho de 2015.

Deputada GEOVANIA DE SÁ
Relatora